

**EDITAL PAE/EESC-01/2019**

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, de acordo com o estabelecido pela Portaria GR-3588, de 10/05/2005, alterada pelas Portarias GR-4391, de 03/09/2009, GR e GR-4601, de 19/11/2009, torna público que estarão abertas, de **1º a 26 de abril de 2019**, as inscrições no Sistema Janus para o **Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE**, referente ao **1º semestre de 2019**.

1. Dos Objetivos:

O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo destina-se a aprimorar a formação, exclusivamente, de alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação, cursos de Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado da Universidade de São Paulo para a atividade didática de graduação e está composto de duas etapas:

- a) Preparação Pedagógica e
- b) Estágio Supervisionado.

O PAE é opcional aos alunos de Pós-Graduação da USP, exceto para os bolsistas CAPES, que deverão cumprir o Programa para atender às exigências da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, quanto ao requisito "Estágio em Docência".

2. Das Inscrições:

Poderão se candidatar para participar do PAE alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação, curso de mestrado, mestrado profissional e doutorado ou doutorado direto da USP, que concluíram ou estiverem cursando a Etapa de Preparação Pedagógica.

Os alunos que, na época da inscrição, estiverem cursando a Etapa de Preparação Pedagógica poderão inscrever-se, estando sujeito ao cancelamento da inscrição, caso não conclua a disciplina de preparação pedagógica antes do início das atividades do Programa.

Caso a Etapa de Preparação Pedagógica tenha sido realizada nas modalidades "Conjunto de Conferências" ou "Núcleo de Atividades" em programas não pertencentes à EESC, será necessário apresentar o comprovante de conclusão emitido pela Unidade responsável pelo oferecimento da modalidade, até o último dia de inscrição.

Serão aceitas inscrições de alunos de Programas de Pós-Graduação de outras unidades da USP, desde que respeitados os critérios da CCPAE na EESC.

Os alunos de mestrado/doutorado somente poderão se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina de graduação por semestre.

Os alunos em fase de conclusão do Mestrado ou Doutorado, com defesa prevista para o período de vigência do estágio, não poderão se inscrever para participar do Programa.

Os alunos para se inscreverem devem ter tempo hábil na pós-graduação no nível que está regularmente matriculado, ou seja, fazer sua inscrição e realizar todo o estágio no mesmo nível, Mestrado ou Doutorado, bem como terem data limite para depósito posterior a 30/11/2019.

Para se inscrever, os candidatos devem acessar o Sistema Janus > PAE > Inscrição > 2º semestre 2019 > Adicionar/Alterar, preencher o cadastro e enviar para o endereço eletrônico ccpae@eesc.usp.br a "Ficha de Dados Complementares", disponível em www.eesc.usp.br –



acessando menu da Pós-Graduação > PAE > Documentos. Para o preenchimento do cadastro, os candidatos devem ter em mãos o Plano de Trabalho, com até 6.000 caracteres, elaborado pelo Supervisor da disciplina de graduação, na qual fará o estágio.

Após o aluno realizar a inscrição no Sistema Janus, o Orientador e o Supervisor receberão e-mail do Sistema Janus para que procedam a avaliação da inscrição, até o dia **30/04/2019**.

Para que a inscrição seja aceita deverá, obrigatoriamente, ter o aval do Orientador e do Supervisor, ou seja, caso os docentes não se manifestem ou a negativa de pelo menos um deles, resulta no cancelamento automático da inscrição.

Após a divulgação do resultado do processo de seleção, os candidatos selecionados, Bolsistas e Voluntários, deverão assinar o Termo de Compromisso na secretaria do PAE, situada no 2º andar do Edifício E-1 da EESC, até o dia 30/06/2019, tendo em vista que as atividades têm início no dia 1º/07/2019, para se declararem cientes dos direitos e obrigações durante a participação no PAE.

Os alunos que não tiverem interesse em realizar o estágio deverão se manifestar, por escrito, até o dia 30/06/2019. Após essa data, não havendo nenhuma manifestação por parte do aluno, a inscrição será cancelada.

3. Dos Critérios de Seleção:

Caberá à Comissão Coordenadora do PAE/EESC o deferimento das inscrições. As comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação farão indicações da classificação dos candidatos de origem do programa e caberá à Comissão Coordenadora a classificação final dos estagiários, seguindo os critérios:

1. Os candidatos dos Programas de Pós-Graduação da EESC têm prioridade.
2. Estar em dia com o cronograma de atividades do Programa de Pós-Graduação.
3. Alunos de doutorado têm prioridade.
4. Bolsistas do sistema CAPES/CNPq têm preferência sobre bolsistas FAPESP.
5. Maior porcentagem de créditos em disciplinas concluídos.
6. Maior tempo de participação voluntária.
7. Maior índice de aproveitamento em disciplinas.
8. Menor tempo de participação remunerada.
9. Maior tempo previsto para conclusão do curso (24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado).

As inscrições que apresentarem Plano de Trabalho inadequado poderão ser indeferidas pela CCPAE/EESC.

Candidatos e supervisores com pendências de relatório e controle de frequência em semestres anteriores poderão ter as inscrições indeferidas.

4. Da Supervisão:

A supervisão do projeto ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

A função do supervisor será desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do programa.



5. Do Desenvolvimento do Estágio:

É permitido aos estagiários, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, respeitando a carga horária máxima de 6 (seis) horas semanais.

É permitido aos estagiários PAE ministrarem aulas, a critério do supervisor, em número de horas correspondentes a não mais que 10% da carga horária total da disciplina.

Fica clara a proibição de substituição de docentes pelos estagiários PAE, sendo obrigatória a presença física do supervisor acompanhando a prática da regência dos estagiários.

As atividades do estágio supervisionado do PAE, obrigatoriamente, devem ser desenvolvidas de modo presencial.

6. Dos Relatórios e da Conclusão do Estágio:

Os estagiários BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS têm a obrigatoriedade de entregar o Controle de Frequência a cada mês, sendo que o descumprimento ocasionará o não recebimento da bolsa, no caso dos estagiários bolsistas. Nos casos de reincidência, tanto os estagiários bolsistas, como os estagiários voluntários, serão desligados do PAE.

Ao encerramento das atividades do PAE, os estagiários BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS deverão elaborar o RELATÓRIO DO ESTAGIÁRIO detalhando todas as atividades realizadas no decorrer do estágio e entregar, juntamente, com a FICHA DE AVALIAÇÃO elaborada pelo Supervisor da disciplina, na qual realizou o estágio.

A conclusão do Estágio Supervisionado em Docência dará direito a um certificado ou atestado de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade, respeitando-se o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa.

7. Do Desligamento e Alterações:

O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

- a) Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- b) Não cumprimento da carga horária firmada no Termo de Compromisso;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho e
- d) Descumprimento da entrega do Controle de Frequência.

Em caso de desligamento do Programa, a qualquer tempo, bem como qualquer alteração relativa ao estágio, os estagiários bolsistas ou voluntários deverão informar, imediatamente, por escrito, a Comissão Coordenadora do PAE/EESC-USP.

8. Informações Gerais:

Os alunos ao se inscreverem no processo seletivo, ao qual se refere este edital, assumem estar cientes e que concordam com as informações nele contidas, bem como as da Portaria GR-3588, de 10/05/2005, alterada pelas Portarias GR-4391, de 03/09/2009, GR e GR-4601, de 19/11/2009, e as das Diretrizes PAE de 09/12/2009.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE/EESC-USP ou enviados à Coordenação Central do PAE/USP.